



PROCESSO Nº 2046/13

PROTOCOLO Nº 11.932.027-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 520/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1855/13 - SUED/SEED, de 28/08/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 09/04/13, de interesse do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Marechal Cândido Rondon que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 05).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Dom Pedro I, nº 1151, Centro, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 720/13, de 20/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 07/03/13 a 07/03/18 (fl. 165).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 578/09, de 16/02/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/06/08 até 10/06/13 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Toledo informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 185 a 188 e 11 a 13).



PROCESSO Nº 2046/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 137)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| MUCLEO: 27 - TOLEDO | | MUNICIPIO: 1470 - MARECHAL CANDIDO RONDON | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|--|---------------------------------|----|--------------------|---|--|--|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00073 - LUTERANO RUI BARBOSA, C - EI EF MED PROF | | ENT MANTEN.: ASSOC DO INSTITUTO VOC E ASSIS | | | | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | / SERIE | | | 1 | 2 | 3 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | | 1 | | | | | | | | | |
| | BIOLOGIA | | | 3 | 3 | 5 | | | | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | |
| | FILOSOFIA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | |
| | FISICA | | | 4 | 4 | 4 | | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | HISTORIA | | | 2 | 2 | 3 | | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | | 3 | 3 | 2 | | | | | | | |
| | MATEMATICA | | | 5 | 5 | 5 | | | | | | | |
| | QUIMICA | | | 3 | 3 | 5 | | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | | | 1 | 1 | 1 | | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | | | 27 | 26 | 30 | | | | | | | |
| PD | L. E. M. - ESPANHOL | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | L. E. M. - INGLES | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | LITERATURA BRASILEIRA | | | 2 | 2 | 2 | | | | | | | |
| | PRODUCAO TEXTUAL | | | | | 1 | | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | | | 6 | 6 | 7 | | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | 33 | 32 | 37 | | | | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
NO PERIODO DA MANHA SAO REALIZADA 25HS AULAS SEMANAIS SENDOQUE AS EXCEDEM ESTE NUMERO SAO OFERTADAS PARA AS TRES SERIE
EM DUAS TARDES NO CONTRATURNO.
DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO CONTRATURNO.

DATA DE EMISSAO: 09 DE Maio DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
Léo Inácio Anschau

R.G. 2.252.831-9 - Decreto 788/11

Chefe - NRE Toledo



PROCESSO Nº 2046/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 208)

| Ano/ série | Matriculas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes | | | | | | | | | |
|---------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|----|----|----|----|----|
| | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | | | | | |
| 1º | 76 | 56 | 59 | 48 | 53 | 40 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | 7 | 2 | 4 | 3 | 4 | 9 | 7 | 7 | 1 | 1 | 2 | 58 | 41 | 50 | 47 | 49 | 34 |
| 2º | 59 | 70 | 42 | 47 | 42 | 52 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 4 | 3 | 1 | 6 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 56 | 66 | 39 | 46 | 36 | 46 | |
| 3º | 73 | 64 | 56 | 38 | 46 | 35 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 2 | 6 | 3 | 4 | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 63 | 62 | 50 | 33 | 42 | 32 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 14 a 39.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 67/13, de 18/03/13, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Andréia Soares Fritsche de Souza – licenciada em Letras, Simone Silvia Bedin – licenciada em Letras e Mônica Maria Rodrigues – licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 148).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 22/08/13, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 181).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Marechal Cândido Rondon.

Consta à folha 139, a Licença Sanitária, com prazo de validade expirado com o processo em trâmite neste CEE/PR.



PROCESSO Nº 2046/13

Constam às folhas 141 e 162, a Relação de Exigências do Corpo de Bombeiros para Adequação ao Código de Prevenção de Incêndios e a declaração do engenheiro civil Adauto Nodari, CREA PR 16158 – D, responsável pelas adequações na instituição de ensino

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, quadra poliesportiva coberta e sanitários adaptados.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Química, este bacharel em Química e da docente de L.E.M.-Inglês que é acadêmica de Letras.

Às folhas 184 a 211 do processo foram apensados os seguintes documentos: ofício da instituição de ensino com a nomeação do novo diretor para o período 2014/2015; cópia do Ato do Regimento Escolar, cópia do Parecer da Proposta Pedagógica; quadro com número de alunos do Ensino Médio no período 2008 a 2012; ofício da instituição de ensino com a justificativa para a ausência do docente de L.E.M. -Espanhol na relação de docentes e a respectiva indicação do mesmo, ofício com a indicação dos docentes de Física, Química e L.E.M.- Inglês, acompanhado das respectivas titulações.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10/06/13 até 10/06/18, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docentes habilitados nas disciplinas de Química e L.E.M.-Inglês ou providenciar sua formação pedagógica;

b) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;



PROCESSO Nº 2046/13

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício